

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - TO

DELIBERAÇÃO N.º 012/98

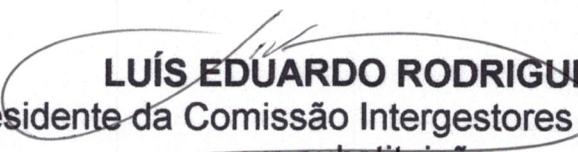
*Dispõe sobre o
pleito de habilitação da
Prefeitura Municipal de Cristalândia,
em Gestão Plena da Atenção Básica.*

O Presidente em Substituição da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins, consoante com a análise e aprovação da proposta de habilitação em Gestão Plena da Atenção Básica do município de Cristalândia, pelo plenário da CIB-TO na I Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Janeiro de 1998,

RESOLVE:

Aprovar o pleito de habilitação em Gestão Plena, da Atenção Básica do município de Cristalândia, com o teto financeiro global do município (apenas o valor da parte fixa do PAB) estipulado no valor de R\$8.491,21 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Palmas, 15 de Janeiro de 1.998.


LUÍS EDUARDO RODRIGUES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/TO
em substituição